

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES
UNIDAS (ONU), NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Promoção da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de fomentar a adoção dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como diretrizes orientadoras das políticas públicas de interesse local.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Agenda 2030:

- I** – Promover o conhecimento e a difusão da Agenda 2030 junto à população, aos agentes públicos e à sociedade civil organizada;
- II** – Incentivar a implementação de iniciativas e ações municipais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, respeitadas as competências do Município;
- III** – Estimular a integração entre o Poder Público, o setor privado e a sociedade civil em ações voltadas ao desenvolvimento sustentável;
- IV** – Apoiar a inclusão de metas compatíveis com os ODS nos instrumentos de planejamento municipais, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor;
- V** – Promover ações educativas, culturais e de conscientização voltadas à sustentabilidade ambiental, equidade social, cidadania, saúde, educação e inclusão;



VI – Fomentar, na medida do possível, a coleta, o monitoramento e a divulgação de dados e indicadores relativos à implementação dos ODS no território municipal.

Art. 3º A execução da presente Política observará os seguintes princípios:

I – participação social e controle democrático;

II – transparência e acesso à informação;

III – respeito à autonomia administrativa dos órgãos públicos municipais;

IV – integração com as políticas públicas já existentes e com os instrumentos de planejamento urbano e territorial;

V – valorização de práticas sustentáveis e inclusivas no desenvolvimento local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, por meio de seus órgãos competentes, campanhas educativas, ações de incentivo e instrumentos de diálogo com a sociedade civil, com vistas à disseminação e promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º A aplicação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando obrigações de natureza financeira para a Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Promoção da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de fomentar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como diretrizes de referência para ações de planejamento e formulação de políticas públicas no Município de Cuiabá.

A proposição está amparada no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A Agenda 2030, apesar de seu caráter internacional, encontra aplicação direta em temas de competência municipal, como saúde, educação, saneamento, desenvolvimento urbano e inclusão social.



Trata-se de uma norma de natureza orientadora e programática, que não impõe obrigações administrativas ao Poder Executivo, nem gera despesas ou impacto orçamentário. O foco é promover a difusão dos ODS, incentivar ações sustentáveis e ampliar o diálogo com a sociedade civil, sem criar estruturas ou encargos para a gestão pública.

A inserção da Agenda 2030 no contexto municipal contribui para fortalecer o planejamento público com base em indicadores amplamente reconhecidos, estimulando maior eficiência, transparência e controle social sobre os resultados das políticas locais.

Diante da legalidade e da pertinência da proposta, solicita-se a aprovação da matéria pelos nobres parlamentares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões.

VEREADORA PAULA CALIL – PL
Câmara Municipal de Cuiabá

